



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

São João do Caiuá - PR

Avenida Senador Souza Naves, nº400 – Centro, São João do Caiuá – PR.

Fone (044) 3445-1146

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe é conferida na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2.248/2015, torna público, o **Edital de Convocação** para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para **membros do Conselho Tutelar de São João do Caiuá/PR**, para o **quadriênio 2020/2024** e dá orientações quanto ao Processo Eleitoral.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 2.248/2015, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Alto Paraná - PR.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de Resolução publicação em Diário Oficial, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São João do Caiuá - PR

Avenida Senador Souza Naves, nº400 – Centro, São João do Caiuá – PR.
Fone (044) 3445-1146

publicará Editais específicos no Diário Oficial, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

- I - a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
- II - as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- III - as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
- IV - a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e
- V - as vedações.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- II - Segunda Etapa: Prova de conhecimentos específicos e prova de informática
- III - Terceira Etapa: Avaliação Psicológica
- IV - Quarta etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada
- V - Quinta Etapa: Diplomação, Posse e Curso de Formação Inicial;

4. PRIMEIRA ETAPA - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão se candidatar todos os cidadãos eleitores do município de São João do Caiuá, de ambos os sexos que atenderem as exigências que seguem:

- a) Reconhecida idoneidade moral, (apresentar certidão negativa de antecedentes criminais)
- b) possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município a mais de 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
- d) possuir 2º grau completo;
- e) ter Possuir curso básico de informática com no mínimo 30 horas com certificado;
- f) Não ter perdido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Estar no gozo de seus direitos políticos;
- h) Apresentar copia RG, CPF e comprovante de residência.
- i) Possuir Carteira Nacional de Habilitação tipo B, ou assinar o termo de compromisso constando se caso eleito terá o prazo irrevogável de 06 meses, após a posse para entrega do mesmo;
- j) Possuir conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069 de



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São João do Caiuá - PR

Avenida Senador Souza Naves, nº400 – Centro, São João do Caiuá – PR.
Fone (044) 3445-1146

13 de julho de 1990.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente, no local abaixo citado:

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Departamento de Assistência Social, situado à Avenida Senador Souza Naves, Nº 400, centro, São João do Caiuá-PR;

5.2 As inscrições serão realizadas no período de 02/05/2019 à 24/05/2019, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

5.3 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

5.4 O pedido de inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido pelo CMDCA aos interessados no ato da inscrição.

5.5 O pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.248/2015.

5.6 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

5.7 A cada candidato inscrito será atribuído um número que obedecerá à ordem de inscrição.

5.8 Após as inscrições encerradas todos os candidatos serão convocados para uma capacitação onde serão abordada o estatuto da criança e do adolescente e as competências de um Conselho Tutelar.

6. DO PEDIDO DA INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes **documentos**:

- a) Apresentar original e fotocópia da Cédula de Identidade;
- b) Apresentar original e fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Apresentar original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Apresentar original e fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou assinar o termo de compromisso constando que caso eleito terá o prazo irrevogável de 06 meses após posse para entrega;
- e) Apresentar original e fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio;
- f) Apresentar original e fotocópia do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação da última eleição;
- g) Apresentar original e fotocópia da Certidão de conclusão do curso de informática;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São João do Caiuá - PR

Avenida Senador Souza Naves, nº400 – Centro, São João do Caiuá – PR.
Fone (044) 3445-1146

- h) 02 fotos 3x4;
- i) Comprovante de residência (conta de água, energia, telefone, IPTU), ou documento equivalente;
- j) Apresentar cópia das Certidões negativas dos cartórios das Varas: Civil e Criminal do Poder Judiciário da comarca de Alto Paraná, como prova de idoneidade moral;

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1 A Comissão Especial, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 40 da Lei Municipal nº 2.248/2015, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

7.2 Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, ao qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

7.3 Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias úteis contados da data de intimação, apresente sua defesa.

7.4 Decorrido o prazo dos 05 (cinco) dias, a Comissão Especial junto com o CMDCA decidirá em 03 (três) dias úteis, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

7.5 Da decisão da Comissão Especial cabe recursos à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias úteis que designará reunião extraordinária e decidirá em igual prazo, em última instância, dando ciência ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

7.6 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no prazo de 03 (três) dias úteis, publicará em edital no órgão oficial do município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

8. SEGUNDA ETAPA – CURSO PRÉVIO E PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA

8.1 Os pré candidatos habilitados na primeira etapa serão convocados pelo CMDCA para segunda etapa, respectivamente da realização de:

I – Curso prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente

II – Prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como prova dissertativa sobre assunto inerente às atribuições do Conselho Tutelar a ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do curso.

8.2 O curso prévio e a prova de conhecimentos específicos e conhecimentos de informática serão



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São João do Caiuá - PR

Avenida Senador Souza Naves, nº400 – Centro, São João do Caiuá – PR.
Fone (044) 3445-1146

promovidos pelo CMDCA que regulamentará os critérios de aprovação através de Resolução, podendo realizar as provas somente o candidato que comprovar a frequência de 100% (cem por cento) no curso prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

8.3 O resultado da prova de conhecimentos específicos e conhecimento de informática será publicado no dia seguinte a sua realização afim de que no prazo de 03 (três) dias úteis seja apresentada impugnação por qualquer dos pré candidatos se houver interesse.

9. TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1 Os pré candidatos habilitados na primeira etapa e na segunda etapa serão convocados pelo CMDCA para terceira etapa composta, respectivamente da realização de avaliação psicológica:

9.2 A avaliação psicológica terá caráter eliminatório e tem como objetivo avaliar a postura, a iniciativa, a aptidão e o perfil do candidato para exercer as funções de conselheiro tutelar, bem como sua capacidade de trabalhar em grupo.

9.3 O processo de avaliação do candidato será realizado por psicólogos.

9.4 A avaliação compreenderá em entrevista individual.

9.5 A avaliação pelos psicólogos constará como apto ou não apto a aprovação dos pré candidatos

9.6 A exclusão de candidatos nesta etapa ocorrerão de forma fundamentada.

9.7 O resultado do processo de avaliação psicológica será publicado em até três dias após sua realização, afim de que o candidato se for rejeitado ou excluído terá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para que seja apresentada impugnação por qualquer dos pré candidatos se houver interesse.

9.8 A data, local e horário da provas: de conhecimento específico, de conhecimento de informática e da avaliação psicológica será divulgada por meio de edital, fixado no saguão da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá e Departamento Municipal de Assistência Social.

9.9 Vencida a fase de impugnação, o CMDCA publicará edital homologando o nome dos candidatos habilitados ao pleito.

10. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

10.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

10.2 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8:00 às 17:00 horas, na Escola Municipal Maria Cernacki, situada a Rua Caetano Munhoz da Rocha, 901, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

10.3 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São João do Caiuá - PR

Avenida Senador Souza Naves, nº400 – Centro, São João do Caiuá – PR.
Fone (044) 3445-1146

11. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

11.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

11.2 É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

11.3 A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada a sua afixação em prédios públicos ou particulares.

11.4 É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

11.5 O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas (05/07/2019), encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

12. DO EMPATE

12.1 Havendo empate entre os candidatos será escolhido aquele que tiver maior idade e persistindo o empate será usado o número de filhos.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

14.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São João do Caiuá - PR

Avenida Senador Souza Naves, nº400 – Centro, São João do Caiuá – PR.
Fone (044) 3445-1146

14.3 O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

14.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

14.5 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

14.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

15. QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO, POSSE E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

15.1 A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020, sendo antes do ato de posse os conselheiros eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa a legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

15.2 O conselheiro eleito que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

15.3 O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de conselheiro tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

15.4 A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

15.5 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

16. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

16.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o art. 37 inciso XVI e XVII da Constituição Federal e o art. 38 da resolução 170/2014 do CONANDA.

16.2 A remuneração do referido cargo será no montante de **R\$1.382,04** e será reajustado conforme



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

São João do Caiuá - PR

Avenida Senador Souza Naves, nº400 – Centro, São João do Caiuá – PR.

Fone (044) 3445-1146

inciso II artigo 37 e incisos I e II do parágrafo 1 do artigo 169 da Constituição Federal e fará jus à percepção de subsídios, 13º salário, férias, licença para tratamento de saúde e licença maternidade de 120 dias, conforme art. 7º inciso XVIII da Constituição Federal.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

17.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

18. DA COMISSÃO ESPECIAL

18.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

18.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

18.3 A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

18.4 A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

18.5 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

18.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

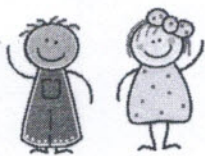
18.7 A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

18.8 A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

18.9 A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

18.10 O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

18.11 O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

São João do Caiuá - PR

Avenida Senador Souza Naves, nº400 – Centro, São João do Caiuá – PR.

Fone (044) 3445-1146

18.12 A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

19. DOS IMPEDIMENTOS

19.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, em conformidade ao artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado (a).

19.2 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício da comarca, bem como Prefeito e Vereadores.

20 DA ELEIÇÃO

20.1 Os candidatos a Conselheiros Tutelares disputarão à eleição através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de São João do Caiuá.

20.2 O processo para escolha, através da eleição, dos Conselheiros Tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

20.3 Os Candidatos não poderão fazer BOCA DE URNA durante a eleição;

20.4 A escolha se fará pela marcação de um X em local determinado na cédula de votação ou urna eletrônica;

20.5 Será considerado inválido o voto cuja cédula: assinalar mais que 05 (cinco) candidatos, contiver expressão, frase ou palavra, não corresponder ao modelo oficial, não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação, estiver com rasuras na cédula de votação que não identifiquem o objetivo do eleitor ou estiver bem branco;

20.6 Não será permitido o voto por procuração;

20.7 Serão afixadas, no local da votação, listas das candidaturas deferidas.

20.8 Às 16 (dezesesseis) horas do dia da eleição, se necessário, serão distribuídas senhas aos presentes, para assegurar-lhes o direito de votação;

20.9 Os casos omissos no presente edital serão dirimidos pelos representantes do juiz eleitoral da comarca.

21. DOS ELEITORES



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São João do Caiuá - PR

Avenida Senador Souza Naves, nº400 – Centro, São João do Caiuá – PR.
Fone (044) 3445-1146

21.1 Qualquer cidadão que comprove ser eleitor do município de São João do Caiuá poderá exercer seu direito de voto. Para tanto, será necessário à apresentação do título de eleitor e cédula de identidade no dia da eleição.

21.2 O eleitor poderá votar em até cinco candidatos. Caso o eleitor vote em mais de cinco candidatos seu voto será anulado.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2.248/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

22.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

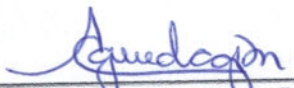
22.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

22.4 Integra a este Edital na condição de **ANEXO I**, o cronograma com as etapas para a realização do processo de escolha dos membros do conselho tutelar.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local de
São João do Caiuá,

São João do Caiuá – PR, 29 de abril de 2019


ÁGUEDA GORET BARBÃO NEGRINI
Presidente do CMDCA

PUBLICADO NO
10 de maio de 2019
DIA: 30 de maio de 2019
.....
PÁGINA: 20

18266



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

São João do Caiuá - PR

Avenida Senador Souza Naves, nº400 – Centro, São João do Caiuá – PR.

Fone (044) 3445-1146

ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024

CRONOGRAMA

1ª ETAPA:

ATIVIDADE	DATA	OBS
Publicação da Resolução que institui a criação da COMISSÃO ESPECIAL encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do C.T.	29/05/2019 (segunda)	
Publicação do Edital 001/2019 que trata do processo de escolha dos membros do C.T quadriênio 2020/2023.	29/05/2019 (segunda)	
Inscrição dos candidatos e entrega dos documentos.	02/05 a 23/05 3 semanas	A pré candidatura deverá ser registrada no prazo de 6 meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao CMDCA acompanhado de preenchimento dos requisitos necessário, conforme art. 41 da lei municipal 2.248/2015.
Análise dos documentos apresentados pelos candidatos e Impugnação das inscrições em desacordo com o edital 001/2019.	24/05 (sexta-feira)	
Publicação do edital de homologação das inscrições dos candidatos aptos à prosseguir nas próximas etapas.	27/05 (segunda-feira)	Prazo de 10 dias uteis contados do término do período de inscrição de candidaturas.
Prazo para impetrar recursos de candidatos contra impugnação.	28/05 a 03/06 (cinco dias)	Após publicação da homologação será aberto prazo de 5 dias uteis para impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
Análise e Parecer da Comissão Especial quanto aos recursos contra impugnação apresentados em reunião	04/06 (terça-feira)	Decorrido o prazo dos 5 dias para impugnação dos candidatos, a comissão especial junto com o CMDCA decidirá em 3 dias uteis, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

São João do Caiuá - PR

Avenida Senador Souza Naves, nº400 – Centro, São João do Caiuá – PR.

Fone (044) 3445-1146

		impugnado e ao ministério público e também publicado na sede do CMDCA.
Publicação definitiva dos candidatos em ordem alfabética e convocando para a segunda etapa.	05/06 (quarta-feira)	Prazo de 3 dias uteis para publicação do edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e convocando-as para a segunda etapa.

• 2ª ETAPA:

Curso de Capacitação para os candidatos a vaga para conselheiros tutelares	10/06 (segunda-feira)	Curso prévio sobre o Estatuto da criança e do adolescente
Prova de conhecimento específico	13/06 (quinta-feira)	Prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como prova dissertativa sobre assunto inerente às atribuições do Conselho Tutelar a ser realizado no prazo máximo de 10 dias após o término do curso. OBS: O CMDCA regulamentará os critérios de aprovação através de resolução, podendo realizar a prova de conhecimento específico somente o candidato que comprovar a frequência de 100% no curso prévio sobre o ECA.
Prova prática de Informática	13/06 (quinta-feira)	
Resultado das provas	14/06 (sexta-feira)	O resultado da prova de conhecimentos específicos e conhecimento de informática será publicado no dia seguinte a sua realização a fim de que no prazo de 3 dias uteis seja apresentada impugnação por qualquer dos pré candidatos se houver interesse.
Prazo para impetrar recursos de candidatos contra impugnação da segunda etapa	17 a 19/06 (3 dias)	



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

São João do Caiuá - PR

Avenida Senador Souza Naves, nº400 – Centro, São João do Caiuá – PR.

Fone (044) 3445-1146

Análise e Parecer da Comissão Especial quanto aos recursos contra impugnação apresentados em reunião	21/06 (sexta-feira)	
Publicação definitiva dos candidatos em ordem alfabética e convocando para a próxima terceira etapa.	24/06 (segunda-feira)	

• 3ª ETAPA:

Avaliação Psicológica	27/06 (quinta-feira)	A avaliação psicológica terá caráter eliminatório e tem como objetivo avaliar a postura, a iniciativa, a aptidão e o perfil do candidato para exercer as funções de conselheiro tutelar, bem como sua capacidade de trabalhar em grupo. O processo de avaliação do candidato será realizado por psicólogos; A avaliação compreenderá em entrevista individual e dinâmica de grupo; A avaliação pelos psicólogos constará como apto ou não apto a aprovação dos pré-candidatos; A rejeição e exclusão de candidatos nesta etapa ocorrerão de forma fundamentada.
Resultado da Avaliação Psicológica	28/06 (sexta-feira)	O resultado do processo de avaliação psicológica será publicado em até três dias após realização, afim de que o candidato se for rejeitado ou excluído terá no máximo 3 dias úteis para que seja apresentada impugnação por qualquer dos pré candidatos se houver interesse.
Prazo para impetrar recursos de candidatos contra impugnação da avaliação da terceira etapa	01 a 03/07 3 dias	
Análise e Parecer da Comissão Especial quanto aos recursos contra impugnação apresentados em reunião	04/07 (quinta-feira)	
Publicação definitiva dos candidatos em ordem alfabética aptos à eleição do Conselho Tutelar.	05/07 (sexta-feira)	Vencida a fase de impugnação, o CMDCA publicará edital homologando o nome dos candidatos habilitados ao pleito.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São João do Caiuá - PR

Avenida Senador Souza Naves, nº400 – Centro, São João do Caiuá – PR.
Fone (044) 3445-1146

• **4ª ETAPA**

ELEIÇÃO E APURAÇÃO	06/10/2019 (domingo)	
Divulgação do Resultado da Eleição	06/10/2019	

• **5ª ETAPA**

Curso de formação para conselheiros titulares e suplentes que foram eleitos ao mandato quadriênio 2020/2024;	07/01/2020 (terça-feira)	O conselheiro eleito que não atingir a frequência mínima de 75% ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado do curso de formação, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
Publicação do Decreto com a nomeação dos novos conselheiros tutelares	08/01/2020 (quarta-feira)	
Cerimônia de Posse dos Eleitos	10/01/2020 (sexta-feira)	